

LEI N° 1.339/2001.

EMENTA: Cria cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE., no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO SALGUEIRO, em reunião ordinária realizada em 23/08/2001 APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal permanente do Município do Salgueiro/PE., os cargos efetivos de provimento mediante Concurso Público, constante no anexo único, parte integrante da seguinte Lei.

Art. 2º - As atribuições inerentes aos cargos efetivos constantes do anexo único desta Lei, são as seguintes:

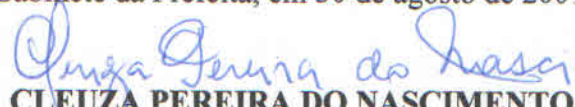
1. Professor Titulado - 1ª a 4ª Série - exercer as funções de docência na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental;
Exercer outras atividades correlatas com a docência
Carga horária: 20 horas semanais
Instrução: Normal Médio
2. Auxiliar de Serviços Gerais - Executar tarefas indispensáveis de apoio à Administração Municipal, quanto à limpeza e conservação dos prédios públicos, parques jardins;
Exercer outras atividades correlatas inerentes a sua função.
Grau de Instrução: Nível elementar
Carga horária: 30 horas semanais.

Art. 3º - Os recursos necessários para a manutenção desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de agosto de 2001.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL 1.339/2001

CARGOS EFETIVOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
50	PROFESSOR TITULADO	RS 210,00
05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	RS 180,00

